



ATO: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo (CRO-ES), UASG **389228**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90008/2024, para a contratação de empresa proprietária ou com titularidade exclusiva de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (comprasgov), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se no dia **30/09/2024** às 09:00 horas, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 005/2024.

ESCLARECIMENTOS:

A íntegra do Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), no site do CRO-ES (<https://www.croes.org.br/transparencia/>), ou poderá ser solicitado por e-mail (licitacao@correio.croes.org.br) ou por telefone, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 09:00h às 16:30h, pelos telefones: (27) 3022- 4750.

Vitória, 13 de setembro de 2024

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
ESPIRITO
SANT:28167567000176

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO
SANT:28167567000176
Dados: 2024.09.13 12:08:42
-03'00'

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 101.856,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

Sumário

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexos	16

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

(389228)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Processo Administrativo Nº 0028/2024

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, por meio de sua Comissão de Licitação, sediado no endereço constante no rodapé, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 30/09/2024

Horário da fase de lances: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa proprietária ou com titularidade exclusiva de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço, com fornecimento de serviço de coquetel (serviço volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 (duzentos) convidados, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa para realização do evento da Solenidade, com duração de 4h.	14591	Horas	4	R\$25.464,00	R\$101.856,00

- 1.3. Caso haja mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pelo processo de contratação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.9. **Não poderão participar desta licitação:**
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

- função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

- sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. Caso disponível a funcionalidade, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitais ou digitalizados.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, ou por outro meio, a critério da administração.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência do CRO-ES](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.9. fraudar a licitação;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,7% do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, os quais avaliarão os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@correio.croes.org.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência do CRO-ES](http://portal.transparencia.cro-es.org.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
 - 11.11.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
 - 11.11.3. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.4. **ANEXO III** - Modelo Proposta de Preços;
 - 11.11.5. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Vitória, 13 de setembro de 2024

THATYANE BASONI
DAUDT:156665247
20

Assinado de forma digital
por THATYANE BASONI
DAUDT:15666524720
Dados: 2024.09.13 11:08:55
-03'00'

THATYANE BASONI DAUDT
Matrícula 110
Agente de Contratação
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se no tópico 8 do Termo de Referência, **ANEXO II** deste edital.

Além dos documentos que constam no tópico 8 do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar comprovação de que atende aos demais requisitos que constam no documento anexo, tais como:

1. O espaço deverá possuir Alvará de Autorização para Funcionamento do Corpo de Bombeiros. (item 1.6 do Termo de Referência);

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA	06/09/2024 11:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0028/2024

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa que **seja proprietária ou possua a titularidade exclusiva do espaço físico destinado à realização do evento de solenidade**, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço, com fornecimento de serviço de Coquetel (serviço volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 (duzentos) convidados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Qtd Horas	Valor Unitário Hora	Valor Total Estimado
1	Contratação de uma empresa especializada para realização da Solenidade ao Dia do Cirurgião-Dentista, destinada a 200 convidados com duração de 4h.	12807	Serviço	4	R\$ 25.464,00	R\$ 101.856,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois é possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Da vigência:** Trata-se de contratação única, sem prorrogação, com a prestação dos serviços prevista para o dia 24 de outubro de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Das especificações do objeto

1.5. **Data e Horário:** A empresa contratada deverá disponibilizar o espaço no dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), das 19h30 às 23h30, assegurando uma **duração de 4 (quatro) horas** para a realização da solenidade.

1.6. **Local:** O espaço deverá ser climatizado e possuir **Alvará de Autorização** para Funcionamento do **Corpo de Bombeiros**.

- O espaço do evento deverá ser na cidade de Vitória, nos bairros **Santa Lúcia** ou **Praia do Canto**.
- Os bairros **Santa Lúcia** e **Praia do Canto** estão situados em áreas centrais e de fácil acesso na cidade de Vitória/ES. A localização estratégica desses bairros facilita o deslocamento dos convidados ao evento, garantindo praticidade e agilidade. Ademais, essas regiões são próximas à sede do CRO-ES, o que contribui para uma maior conveniência logística.
- Ambos os bairros são reconhecidos pela sua segurança e infraestrutura. **Santa Lúcia** e **Praia do Canto** são áreas residenciais e comerciais de alto padrão, com baixos índices de criminalidade e bem policiadas. Isso proporciona um ambiente tranquilo e seguro para os convidados durante todo o período do evento, desde a chegada até a saída.

1.7. **Serviços de Alimentação e Bebidas (sem álcool):** A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas, incluindo um coquetel composto por entradas, pratos empratados e sobremesas, além de bebidas não alcoólicas ao longo das 4 horas de duração do evento. As bebidas não alcoólicas devem incluir água mineral com e sem gás, suco natural de frutas, refrigerantes e drinks/coquetéis sem álcool.

- O cardápio deverá ser elaborado por uma profissional nutricionista, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutrição, garantindo assim a conformidade com as normas profissionais e a qualidade nutricional dos alimentos oferecidos.
- Deverá ser realizada uma visita técnica com degustação, a fim que o **cardápio** e **estrutura** seja aprovado pela Diretoria do CRO-ES.

1.8. **Infraestrutura:** A empresa contratada deve disponibilizar toda a infraestrutura necessária, incluindo mobiliário apropriado, como:

- Devem ser fornecidas mesas e cadeiras suficientes para acomodar 200 (duzentas) pessoas sentadas, além de toalhas, arranjos simples para as mesas, pratos, talheres, taças e demais itens necessários para a adequada composição do ambiente.
- Além disso, deve providenciar um palco com dimensões de 6m x 3m, uma mesa no centro para 10 pessoas (solenidade), 1 arranjo, púlpito com microfone.
- Painel de LED de grandes dimensões, medindo 6x3 metros (com itens para transmissão).

1.9. **Serviços de garçons, copeiros e apoio:** A empresa deve disponibilizar espaço para música e DJ, além de oferecer serviços de garçons, copeiros e apoio para garantir o bom andamento do evento.

1.10. **Segurança:** A contratada deve garantir medidas de segurança adequadas durante o evento para garantir a integridade dos participantes.

1.11. **Fotógrafo:** É obrigatório fornecer 1 fotógrafo para capturar imagens de alta resolução do evento, com as fotos entregues em pen drive ao CRO-ES.

1.12. **Recepcionistas:** A empresa contratada deve disponibilizar 2 (duas recepcionistas para realizar o credenciamento dos convidados de acordo com uma lista previamente fornecida pelo CRO-ES.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da **atividade principal** objeto da contratação, a qual consiste na contratação de empresa que **seja proprietária ou possua a titularidade exclusiva do espaço físico destinado à realização do evento de solenidade**, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço.

4.1.1.1. A exigência de que a empresa contratada para organizar o evento de solenidade possua espaço próprio é fundamentada em diversos aspectos que visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência do evento. Abaixo estão algumas justificativas para essa exigência:

4.1.1.1.1. **Controle de Qualidade:** Ao possuir um espaço próprio, a empresa contratada tem controle total sobre as instalações e as condições do local do evento. Isso permite que eles garantam a qualidade do espaço, incluindo aspectos como limpeza, manutenção, conforto e adequação às necessidades do evento.

4.1.1.1.2. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Ter um espaço próprio dá à empresa contratada maior flexibilidade para adaptar o local de acordo com as especificações e requisitos do evento. Eles podem realizar ajustes e personalizações conforme necessário, garantindo que o ambiente atenda às expectativas dos organizadores e dos participantes.

4.1.1.1.3. **Coordenação Integrada:** Quando a empresa organizadora também é responsável pelo espaço, há uma coordenação mais integrada entre os diferentes aspectos do evento. Isso facilita a comunicação e a logística, evitando problemas de coordenação que podem surgir ao lidar com múltiplos fornecedores e locais separados.

4.1.1.1.4. **Responsabilidade Integral:** Ao ser proprietária do espaço, a empresa contratada assume total responsabilidade pela sua utilização durante o evento. Isso inclui questões de segurança, conformidade com regulamentos locais, seguros e responsabilidade civil. Dessa forma, há uma clara atribuição de responsabilidades e uma única parte a ser responsabilizada em caso de problemas ou incidentes.

4.1.1.1.5. **Economia de Custos:** Em alguns casos, a utilização de espaço próprio pode resultar em economia de custos para os organizadores do evento. Isso porque a empresa contratada pode oferecer pacotes integrados que incluem tanto os serviços de organização quanto o aluguel do espaço, geralmente a preços mais competitivos do que se fossem contratados separadamente.

4.1.1.1.6. **Disponibilidade de Data:** Quando a empresa é proprietária do espaço, ela possui autonomia total para gerir a agenda e disponibilizar a data de acordo com as necessidades do evento. Isso elimina os conflitos e incertezas que podem ocorrer ao depender de terceiros para reservar o local, proporcionando maior segurança no planejamento e na confirmação das datas.

4.2. A subcontratação, que fica autorizada para os serviços de contratação de DJ, entre outros, fica limitada a 70% do valor total do contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o baixo valor do contrato e o fato de os pagamentos serem posteriores ao evento sugere que os riscos financeiros associados a eventuais problemas são relativamente baixos.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no bairro **Santa Lúcia** ou **Praia do Canto**.

5.2. Os serviços serão prestados no dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), no seguinte horário: das 19:30 às 23:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste de nota fiscal para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo **(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo **(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)**.

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento **(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)**.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, tudo nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,** do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de que possui, em seus quadros, no mínimo, **01 (um) nutricionista** devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutrição**, apto para fornecer consultoria e orientação nutricional. Tal requisito deve ser evidenciado por meio da apresentação de:

8.23.1. Cópia do registro profissional do nutricionista no Conselho Regional de Nutrição, com inclusão de informações como nome do profissional, número de registro, data de emissão, entre outros dados pertinentes;

8.23.2. Diploma(s) e/ou certificado(s) de formação acadêmica na área de nutrição, garantindo a qualificação do profissional para desempenhar suas funções;

8.23.3. Caso seja necessária a substituição do nutricionista indicado durante o período contratado para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar o fato ao CRO-ES e demonstrar que o substituto atende aos requisitos exigidos no edital.

8.24. Documento que comprove que a empresa (matriz ou filial) detém a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza.

8.24.1. Serão aceitos a matrícula do imóvel atualizada, escritura de compra e venda, contrato de locação ou cessão de uso, alvará de funcionamento, contrato social ou estatuto, ou outro documento idôneo.

8.24.2. O requisito do tópico 8.24 encontra-se justificado no tópico 4.1.1. deste Termo de Referência, aprovado pela Autoridade Competente do CRO-ES.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.856,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.856,00 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme Pesquisa de Preços anexada no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A Pesquisa de Preços contém os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9.3. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos preços praticados pela Administração Pública e com o método matemático da Média Saneada.

10. Adequação orçamentária

10.1. O pagamento da pretensa contratação correrá a rubrica dos recursos consignados no orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, nº **6.2.2.1.1.01.04.04.004.103 - Despesas com Eventos**.

11. Da Contratante

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do instrumento de contrato.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas.

11.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. Da Contratada

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

12.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

12.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

12.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

12.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste projeto e no instrumento de contrato.

12.10. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão entregues no dia da solenidade, devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

12.11. Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, tais como mesas, toalhas, copos, taças, talheres, louças, bandejas, suqueira, guardanapos, descartáveis, dentre outros;

12.12. Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

12.13. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;

12.14. Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados.

12.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

12.16. Manter sede, filial ou escritório de atendimento no Espírito Santo;

12.17. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail;

12.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

12.20. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- 12.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 12.22. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 12.23. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.24. O CRO-ES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para aprovação o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito para aprovação da Autoridade Competente, para demais procedimentos necessários.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:27:41.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerência Administrativa



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:42:08.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:18:02.

Despacho: O documento foi aprovado. Segue ao Setor de Compras para as devidas providências a serem tomadas para a conclusão da contratação.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:43:15.

Apêndice do Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0028/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. **O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo** é uma autarquia federal que regulamenta o exercício profissional, tendo como função orientar, disciplinar e fiscalizar a prática da profissão. Além disso, zela pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o Estado do Espírito Santo, promovendo o aperfeiçoamento do exercício da odontologia.

2.2. Considerando a importância de valorizar e prestigiar a profissão, bem como os profissionais que a exercem legalmente;

2.3. Considerando a relevância da execução, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, de atos comemorativos ao **Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, celebrado em 25 de outubro**;

2.4. Considerando a Seção VI da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia:

"SEÇÃO VI - Inscrição Remida Art. 140. Entende-se por inscrição remida aquela concedida automaticamente, pelo Conselho Regional, ao profissional com 70 (setenta) anos de idade, que nunca tenha sofrido penalidade por infração ética, independentemente da entrega do certificado. Parágrafo único. O Conselho Regional deverá fazer a entrega do certificado a que se refere este artigo, em sessão solene, preferencialmente comemorativa do Dia do Cirurgião-Dentista Brasileiro."

2.5. Considerando o apoio aos Conselhos Regionais de Odontologia com o objetivo de executar atividades em comemoração ao Dia Nacional do Cirurgião-Dentista;

2.6. A presente contratação se justifica pela necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, cuja finalidade é a regulamentação e fiscalização do exercício da profissão, em promover uma solenidade em comemoração ao Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, em 25 de outubro.

2.7. Na ocasião, faremos homenagens às pessoas que tenham prestado relevantes serviços e trabalhos à odontologia (Comenda do Mérito "Odontologia Capixaba Antônio Alberto Zottich"), bem como a entrega dos certificados de Inscrição Remida 2024.

2.8. A realização de uma solenidade demanda a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos, responsável por providenciar um espaço adequado para acomodar, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas, incluindo representantes e autoridades da profissão. Considerando o caráter solene do evento, planeja-se a disposição de mesas e cadeiras para os participantes, um jantar simples e uma mesa de posse, tudo coordenado por um cerimonial elaborado pela empresa responsável pela prestação dos serviços.

2.9. A contratação do evento em comemoração ao Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, celebrado em 25 de outubro, justifica-se pela importância de promover e valorizar a profissão, reforçando o compromisso do CRO-ES com a saúde bucal. Por meio desta celebração, o Conselho busca fortalecer os laços entre os profissionais da área, demonstrando apreço pelos serviços prestados e reafirmando a relevância da odontologia na sociedade. O evento de alta qualidade visa não apenas homenagear os profissionais, mas também consolidar a posição do CRO-ES como uma instituição comprometida com a excelência e o progresso da odontologia no Estado do Espírito Santo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	LETICIA ROCHA ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação objetiva a locação de espaço físico com serviços de alimentação, bebidas, decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória, ES, no dia 24/10 /2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 (duzentos) convidados. Para atender a essa demanda, são estabelecidos os seguintes requisitos indispensáveis e critérios:

a) **Capacidade do Salão:** O salão deverá ser cliamtizado, e ter capacidade para no mínimo 200 (duzentas) pessoas (quantidade estimada de convidados).

b) **Data do Evento e Horário:** 24 de outubro de 2024 (quarta-feira). A empresa contratada deverá disponibilizar o espaço no dia 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), das 19h30 às 23h30,

c) **Duração do Evento:** Duração total de 4 (quatro), horas para a solenidade.

d) **Local:** Vitória /ES

e) A empresa deverá fornecer os serviços de alimentos, de bebidas (sem álcool) e de infraestrutura, a saber:

- Coquetel (serviço volante) com sobremesa
- Bebidas não alcoólicas (4 horas de duração)
- Água mineral com e sem gás
- Suco natural de frutas
- Refrigerante
- Drinks sem álcool

Infraestrutura

- Mobiliário apropriado (mesas, cadeiras para 200 (duzentas) pessoas sentadas, etc.
- Toalhas, arranjo simples para mesas, pratos, talheres e taças
- Palco (tamanho: 6m x 3m), mesa no centro para 10 pessoas (solenidade), 1 arranjo, púlpito com microfone
- Painel de LED de grandes dimensões, medindo 6x3 metros (com itens para transmissão)
- 02 (duas) recepcionistas para credenciamento (lista)
- Espaço para música e DJ
- Serviços de garçons, copeiros e apoio
- Segurança
- 1 fotógrafo (fotos em alta resolução salvas em pen drive a serem fornecidas ao CRO-ES).

4.2. **Serviços de Alimentação e Bebidas:** A contratada deve fornecer serviços de alimentação e bebidas, incluindo um coquetel com serviço volante e sobremesa, bem como bebidas não alcoólicas durante as 4 (quatro) horas do evento. As bebidas não alcoólicas devem incluir água com e sem gás, suco de frutas, refrigerantes e drinks sem álcool.

4.3. **Infraestrutura:** A empresa contratada deve disponibilizar toda a infraestrutura necessária, incluindo mobiliário apropriado, como mesas e cadeiras para acomodar 200 (duzentas), pessoas sentadas, toalhas, arranjos simples para mesas, pratos, talheres e taças. Além disso, deve providenciar um palco com dimensões de 6m x 3m, uma mesa no centro para 10 pessoas (solenidade), 1 (um) arranjo, púlpito com microfone, painel de LED de grandes dimensões, medindo 6x3 metros (com itens para transmissão), 02 (duas) recepcionistas para credenciamento (lista) e outros, segurança, espaço para música e DJ e iluminação, serviços de garçons, copeiros e apoio, 1 (um) fotógrafo (fotos em alta resolução salvas em pen drive a serem fornecidas ao CRO-ES).

4.4. **Serviços de garçons, copeiros e apoio:** A empresa deve disponibilizar espaço para música e DJ, além de oferecer serviços de garçons, copeiros e apoio para garantir o bom andamento do evento.

4.5. **Segurança:** A contratada deve garantir medidas de segurança adequadas durante o evento para garantir a integridade dos participantes.

4.6. **Fotógrafo:** É obrigatório fornecer 1 fotógrafo para capturar imagens de alta resolução do evento, com as fotos entregues em pen drive ao CRO-ES.

4.7. **Receptionistas:** A empresa contratada deve disponibilizar 2 (duas), receptionistas para realizar o credenciamento dos convidados de acordo com uma lista previamente fornecida entre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado levou em consideração contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

5.2. Durante a pesquisa, constatou-se que a maioria das contratações similares ocorre por meio de pregão eletrônico. Essa pesquisa encontra-se anexa a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução:

6.1. **Espaço Físico:** O local a ser locado deve ser um salão com capacidade para acomodar 200 (duzentas) pessoas sentadas confortavelmente, climatizado. Ele deve ser espaçoso o suficiente para a montagem de um palco, mesas para os convidados, e área para a realização de atividades festivas.

6.2. **Serviços de Alimentação e Bebidas:** A solução inclui um coquetel com serviço volante que oferece uma variedade de pratos e sobremesas, além de bebidas não alcoólicas que compreendem água mineral com e sem gás, suco natural de frutas, refrigerantes e drinks sem álcool.

6.3. **Infraestrutura:** A empresa contratada deve disponibilizar toda a infraestrutura necessária, incluindo mobiliário adequado, como mesas e cadeiras para acomodar 200 (duzentas) pessoas sentadas, além de toalhas, arranjos simples para as mesas, pratos, talheres e taças. Deve também providenciar um palco com dimensões de 6m x 3m, uma mesa central para 10 pessoas (solenidade), 1 (um) arranjo floral, púlpito com microfone, painel de LED de grandes dimensões, medindo 6x3 metros, equipado com itens para transmissão, 2 (duas) receptionistas para credenciamento, segurança, espaço para música com DJ e iluminação, serviços de garçons, copeiros e apoio, além de 1 (um) fotógrafo para registrar o evento, com fotos em alta resolução salvas em pen drive a ser fornecido ao CRO-ES. Medidas de segurança também devem ser implementadas para garantir a proteção dos participantes.

6.4. **Fotógrafo:** A solução inclui a contratação de um fotógrafo profissional para capturar imagens de alta resolução do evento, com as fotos entregues em pen drive ao CRO-ES.

6.5. **Receptionistas:** Dois receptionistas serão fornecidos para realizar o credenciamento dos convidados de acordo com uma lista previamente fornecida.

6.6. **Segurança:** A contratada deve garantir medidas de segurança adequadas durante o evento para garantir a integridade dos participantes.

6.7. **Manutenção e Assistência Técnica:** Não se aplica neste caso, uma vez que a contratação é para um evento específico e temporário, sem a necessidade de manutenção ou assistência técnica contínua.

Justificativa Técnica e Econômica:

6.8. A escolha da solução proposta é fundamentada na necessidade de criar um ambiente adequado e memorável para a Solenidade em comemoração ao Dia do Cirurgião-Dentista, celebrado no dia 25 de outubro. A seleção cuidadosa de um local com capacidade suficiente, serviços de alta qualidade na área de alimentação e bebidas (sem álcool), infraestrutura completa para a realização do evento, bem como a presença de profissionais qualificados, como fotógrafos, receptionistas e equipe de segurança, são elementos cruciais para assegurar o êxito dessa importante celebração.

6.9. Com base no valor estimado (item 8) e no levantamento de mercado (item 5), sugere-se a contratação por Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, visando escolher uma solução técnica e economicamente viável, que atenda plenamente às necessidades do evento, garantindo o conforto e a satisfação dos convidados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trata-se de contratação de uma empresa para realização da Solenidade em comemoração ao Dia do Cirurgião-Dentista, celebrado no dia 25 de outubro. Contando com 200 (duzentos) convidados, na data de 24/10/2024 (quinta-feira), das 19:30 às 23:30 horas, com uma duração de 4 (quatro) horas de celebração.

Alimentos e bebidas	Infraestrutura	Demais Serviços
Coquetel (serviço volante) com sobremesa	Mobiliário apropriado (mesas, cadeiras para 200 pessoas sentadas, etc.)	Espaço para música e DJ
Bebidas não alcoólicas, sendo:	Toalhas, arranjo simples para mesas, pratos, talheres e taças.	Serviços de garçons, copeiros e apoio
Água mineral com e sem gás	Palco (tamanho: 6m x 3m), mesa no centro para 10 pessoas (solenidade), 1 arranjo, púlpito com microfone	Segurança
Suco de frutas		1 fotógrafo
Refrigerante		
Drinks sem álcool		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.856,00

- 8.1. O preço estimado para a contratação é de R\$ 101.856,00 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
- 8.2. A Pesquisa de Preços, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2.1. Para a realização da pesquisa mencionada, foi dada a prioridade aos preços praticados pela Administração Pública e aplicado o método matemático da Média Saneada dos preços obtidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A decisão de não parcelar o serviço de contratação de empresa para a locação de espaço, incluindo o serviço de coquetel (serviço volante) com sobremesa, apoio operacional e cerimonial, bem como todo o material necessário para a realização da Solenidade em alusão ao Dia do Cirurgião-Dentista, celebrado no dia 25 de outubro, é justificada por diversos fatores que impactam a eficiência, a economia de escala e a qualidade do evento. Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral nas licitações, existem circunstâncias em que essa abordagem pode não ser a mais adequada, como no caso da presente contratação. A seguir, destacam-se as principais justificativas para a não divisão do serviço em parcelas:

1. **Economia de escala:** A realização de um evento desse porte envolve a coordenação de diversos elementos, como local, alimentação, bebidas, decoração, música e infraestrutura técnica. Ao contratar uma única empresa para fornecer todos esses serviços, é possível alcançar economia de escala, reduzindo custos globais. Dividir o evento em várias partes poderia resultar em custos mais elevados, pois cada fornecedor individual precisaria de seus próprios recursos e margens de lucro.
2. **Coerência temática e logística:** Manter a coesão temática e logística de um evento é mais simples quando todos os serviços estão sob a responsabilidade de uma única empresa. Isso garante que a decoração, a alimentação, a música e outros aspectos estejam alinhados e harmoniosos, criando uma experiência memorável para os participantes.
3. **Responsabilidade única:** Ao contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços, a responsabilidade recai sobre um único executor. Isso simplifica a gestão do contrato e a solução de problemas que possam surgir durante o evento, pois não há a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores.
4. **Garantia de qualidade:** Ao trabalhar com uma única empresa que é especializada na organização de eventos desse tipo, há uma maior probabilidade de garantir a qualidade e a excelência em todos os aspectos do evento. A empresa terá experiência na gestão de eventos similares e recursos necessários para cumprir as especificações detalhadas no Termo de Referência.

9.2. Portanto, a decisão de não parcelar o serviço se baseia na necessidade de garantir a eficiência, a coerência temática, a qualidade e a economia de escala na realização desse evento importante para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo e para a comunidade odontológica em geral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos relacionados com a dimensão **sociedade**, especialmente o de **orientar e disciplinar o exercício da odontologia** e de **intensificar o relacionamento com a sociedade**.

- **Orientação e Disciplina:** o evento não é apenas uma celebração, mas também uma oportunidade para o CRO-ES reforçar seu compromisso com a orientação e disciplina da odontologia. Durante a Solenidade, podem ser abordados temas relacionados à ética profissional, atualizações regulatórias e diretrizes para o exercício da profissão, promovendo um ambiente de aprendizado e aprimoramento contínuo.
- **Intensificação do Relacionamento com a Sociedade:** ao convidar membros da sociedade, incluindo profissionais da área de odontologia, pacientes e autoridades locais, o evento promove uma maior interação e diálogo entre o CRO-ES e a comunidade. Isso fortalece os laços e a confiança entre o CRO-ES e a comunidade.

11.2. Portanto, a contratação da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista não é apenas uma celebração festiva, mas também uma estratégia deliberada que está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão, demonstrando seu compromisso com a sociedade, a odontologia responsável e a promoção da saúde bucal. Esse alinhamento fortalece a posição do CRO-ES como uma entidade comprometida com o bem-estar da população e com a excelência na prática odontológica.

11.2.1. Ao realizar a Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, o CRO-ES não apenas celebra a importância da profissão, mas também reforça seu compromisso com a orientação e disciplina da odontologia. Este evento oferece uma oportunidade valiosa de intensificar o relacionamento com a sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação de empresa para o evento em questão são diversos e abrangem diferentes dimensões, demonstrando a busca por efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e otimização dos recursos disponíveis. A seguir, são destacados os principais benefícios:

- **Reconhecimento da Profissão:** A celebração desta Solenidade destaca a importância da odontologia na sociedade, promovendo o reconhecimento da profissão dos cirurgiões-dentistas. Isso contribui para o fortalecimento da identidade profissional e o aumento do prestígio da classe.

- **Orientação e Disciplina:** A realização do evento permite ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) reforçar sua missão de orientar e disciplinar o exercício da odontologia. Durante a Solenidade, podem ser transmitidas informações relevantes sobre ética profissional, regulamentações atualizadas e diretrizes para a prática odontológica responsável.
- **Fortalecimento do Relacionamento com a Sociedade:** O evento proporciona um ambiente propício para o estabelecimento e fortalecimento de relacionamentos entre o CRO-ES, os cirurgiões-dentistas e a sociedade em geral. Isso cria um canal direto de comunicação, promovendo a compreensão mútua e a confiança.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A contratação envolve critérios de sustentabilidade, como a escolha de serviços de alimentos e bebidas que podem incluir opções sustentáveis e a minimização de resíduos. Isso contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, reduzindo o impacto ambiental do evento.
- **Economicidade:** Ao contratar um pacote completo que inclui espaço, serviços de alimentação, infraestrutura e pessoal de apoio, o CRO-ES pode obter economias de escala e potencialmente reduzir os custos em comparação com a contratação de cada serviço separadamente. Isso representa uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
- **Efetividade na Comemoração:** A contratação da solução completa assegura que a Solenidade seja realizada de forma efetiva, sem a necessidade de coordenar vários fornecedores separados. Isso garante que o evento atinja seus objetivos de celebração e reconhecimento de forma eficiente.
- **Valorização dos Profissionais:** A realização de uma solenidade bem-organizada e memorável valoriza os cirurgiões-dentistas, reconhecendo sua contribuição para a sociedade e incentivando o comprometimento com práticas odontológicas de alta qualidade.

12.2. Portanto, a contratação desta Solenidade não apenas celebra a profissão dos cirurgiões-dentistas, mas também contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, efetividade na comemoração, fortalecimento das relações com a sociedade e otimização dos recursos disponíveis, demonstrando um cuidadoso alinhamento com os princípios estabelecidos no inciso X, art. 7º, da IN 40/2020.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato para a locação do espaço e serviços relacionados à Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a administração deve adotar várias providências a fim de garantir que o evento seja bem-sucedido e que a gestão contratual ocorra de maneira eficaz. Estas providências incluem:

- **Elaboração do Termo de Referência:** deve ser elaborado um Termo de Referência detalhado que descreva todas as especificações técnicas, requisitos, serviços a serem fornecidos, prazos e demais condições do contrato. Este documento servirá como base para a contratação.
- **Identificação dos Responsáveis:** deve ser designada uma equipe responsável pela gestão do contrato, incluindo um gestor de contrato que será o ponto de contato principal entre a administração e a contratada. Essa equipe deve ser capacitada para a fiscalização e gestão contratual.
- **Adequação do Ambiente:** o ambiente da organização, que inclui o local onde o evento será realizado, deve ser preparado para acomodar os convidados de forma adequada. Isso pode envolver a configuração das instalações, a disposição do mobiliário e a organização de áreas de recepção.
- **Análise de Riscos:** deve ser realizada uma análise de riscos para identificar possíveis cenários adversos que possam afetar a realização do evento. Isso inclui planos de contingência para lidar com imprevistos.
- **Comunicação Interna e Externa:** deve ser estabelecida uma estratégia de comunicação para informar tanto os colaboradores internos quanto os convidados sobre o evento e seus detalhes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista envolve uma série de atividades e serviços que podem gerar impactos ambientais. É fundamental identificar esses impactos e adotar medidas para tratá-los ou mitigá-los, promovendo assim um evento mais sustentável.

Geração de Resíduos Sólidos:

- **Impacto:** A preparação e realização do evento podem gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, materiais de decoração descartáveis e resíduos de alimentos.
- **Medidas de Mitigação:** Promover a separação adequada dos resíduos, incentivando a reciclagem sempre que possível. Utilizar pratos, copos e talheres biodegradáveis ou compostáveis para reduzir o impacto dos resíduos.

Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** O evento pode resultar no consumo excessivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis.
- **Medidas de Mitigação:** Promover o uso eficiente de recursos, como a programação de equipamentos e iluminação apenas quando necessário. Monitorar o uso de água e adotar medidas para reduzir o desperdício.

Uso de Produtos Químicos Perigosos:

- **Impacto:** A utilização de produtos químicos na limpeza ou manutenção do evento pode representar um risco para o meio ambiente.
- **Medidas de Mitigação:** Priorizar o uso de produtos de limpeza e manutenção ambientalmente seguros e não prejudiciais à saúde humana. Armazenar esses produtos de forma adequada e descartar embalagens de forma responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A viabilidade da contratação de uma empresa especializada para a locação de espaço físico e fornecimento de serviços de alimentação, bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao Dia do Cirurgião-Dentista, no dia 25 de outubro, é plenamente justificável e fundamental para o sucesso do evento.

15.2. Considerando a importância dessa celebração, que não apenas valoriza e prestigia os profissionais da odontologia, mas também fortalece os laços entre os membros da categoria e reforça o compromisso do CRO-ES com a excelência na saúde bucal, a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a eficiência na execução do evento.

15.3. Além disso, a escolha de um espaço físico adequado é essencial para acomodar os participantes, que incluem profissionais da área, representantes de entidades e autoridades, garantindo conforto e uma experiência positiva a todos os presentes. A integração de serviços de alimentação e bebidas de qualidade, combinados com uma decoração apropriada e uma seleção musical cuidadosa, contribui para criar um ambiente que reflete o prestígio e a solenidade que a data exige.

15.4. Por fim, a infraestrutura adequada é indispensável para assegurar que todos os aspectos técnicos do evento sejam atendidos, garantindo a fluidez das atividades programadas e o sucesso da solenidade. Assim, a contratação de uma empresa especializada para fornecer todos esses serviços é não apenas viável, mas necessária para garantir que o evento ocorra de maneira impecável, honrando a importância do Dia do Cirurgião-Dentista e consolidando a imagem do CRO-ES como uma instituição comprometida com a valorização de seus profissionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:17:04.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerência Administrativa



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 10:41:23.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 11:17:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Sugestão de Cardápio.pdf (743.34 KB)
- Anexo II - FM-011_Analise de Riscos Solenidade Dia do Cirurgiao Dentistaassinado.pdf (131.87 KB)
- Anexo III - Cotacao_Solenidade_CD.pdf (330.14 KB)

Anexo I - Sugestão de Cardápio.pdf

SUGESTÃO DE CARDÁPIO

COQUETEL

Entrada

Carpaccio de carne
Carpaccio de salmão
Carpaccio de berinjela
Carpaccio de polvo
Carpaccio de cogumelo
Ceviche de camarão
Caesar salada
Terrine de tomate seco
Camarão tropical
Caprese de tomate seco com mussarela de búfala
Creme de salmão
Salmão realeza
Cestinha de lombo canadense
Evolchini de berinjela
Mini quiche de alho poró com tomate seco
Creme de cheddar com alcaparras
Mini quiche de palmito
Folhado de damasco com bacon
Folhado de ricota com lombo
Folhado de maçã
Samosa de frango ao curry
Tapioca com gorgonzola e parma
Salmão aromatizado com ervas e pão árabe
Quiche de bacalhau
Bananinha agri-doce
Pastelzinho de abacaxi
Brie com framboesa
Camarão vg empanado ao molho agri-doce
Cubo de filé mignon com champignon ao molho madeira
Coxinha de frango e catupiry
Coxinha de frango gourmet com gorgonzola
Dadinho de tapioca com geleia de amora
Salmão crocante com geleia de pimenta
Tortinha de camarão
Gurjão de peixe com molho de cebolinha
Pérola de queijo com goiabada
Kafta de carne com molho cabernet



Rolinho primavera com molho agri-doce
Surpresa crocante
Casulo de carne seca ao molho agri-doce
Quibe assado com coalhada
Kieber ao molho de ervas finas
Pastelzinho de carne seca
Esfiha de carne
Vol-au-vent recheado de carne
Rissolé de queijo
Pérola de queijo com molho de goiabada
Esfiha de frango
Mineirinho com molho de goiabada
Mini medalhão com molho rôti
Quibe vegano ao molho de ervas finas
Ouriço de milho

Empratados

Carré de cordeiro
Bacalhau
Creme de aipim com carne seca
Salmão grelhado na manteiga de ervas e molho de alcaparras
Filé com molho de gorgonzola
Camarão na mini moranga
Tilápia grelhada na manteiga de ervas
Ravioli de mussarela de búfala com tomate seco ao molho presto
Nhoque de espinafre com molho ao buan gustaio
Risoto de filé com crispes de parma
Cubos de mignon ao cabernet
Filé com batatas gratinada

Sobremessa

Brownie ganache de chocolate, gelado de baunilha e crumble

Bebidas

Água mineral com e sem gás
Suco natural de frutas
Refrigerantes
Drink e/ou coquetel sem álcool

**Anexo II - FM-011_Analise de Riscos Solenidade Dia do
Cirurgiao Dentista_assinado.pdf**



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: A Contratação de empresa para locação de espaço físico com serviços de alimentação, de bebidas (sem álcool), de decoração, de música e de infraestrutura para realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista.

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Indisponibilidade de local na data selecionada

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Confirmar a disponibilidade do local antes de formalizar o contrato.	Sector de Compras e Fiscal de Contrato.	Ter um plano B com outra data ou local caso ocorra um conflito de datas.

1.2. Risco: Cancelamento de última hora de fornecedores

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Escolher fornecedores confiáveis com histórico de bons serviços.	Setor de Compras	Manter uma lista de fornecedores alternativos em caso de cancelamento.

1.3. Risco: Problemas de segurança no local

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Classificação: Externa
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Contratar segurança adicional e implementar medidas de controle de acesso.	Empresa de eventos e responsável pela contratação da segurança.	Ter um plano de resposta a incidentes de segurança em vigor.

1.4. Risco: Baixa qualidade do serviço dos fornecedores

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Realizar pesquisas detalhadas e verificar referências antes de selecionar fornecedores.	Setor de Compras	Ter um plano de ação para lidar com problemas de qualidade, incluindo alternativas de fornecedores.

1.5. Risco: Não conformidade com a descrição do objeto a ser entregue pela empresa do evento

- Probabilidade: Média

ANÁLISE DE RISCOS

- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Designar um responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços no dia do evento, para assegurar que tudo esteja conforme o planejado e possibilitar a correção imediata de qualquer desvio.	Empresa de eventos e Fiscal de Contrato.	Informe prontamente a empresa contratada sobre a não conformidade, solicitando a substituição imediata dos itens ou serviços inadequados, para manter o padrão de qualidade esperado.

Documento assinado digitalmente

**ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA**
Data: 14/08/2024 14:49:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elizângela Schmidt Pereira
Mat. 126
Assessora Técnica

Anexo III - Cotacao_Solenidade_CD.pdf



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Elizangela Schmidt Pereira Matrícula: 126 Telefone: (27) 3022-7450
Departamento: Contratações Públicas

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento de Coquetel (volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, com uma estimativa de 200 convidados.

Pesquisa realizada entre 30/08/2024 15:09:36 e 06/09/2024 10:00:52

Relatório gerado no dia 06/09/2024 10:04:32 (IP: 187.50.11.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa com fornecimento de serviço de Coquetel (serviço volante) , com uma estimativa de 200 convidados, com duração de 04 horas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 25.464,00 (un)	-	R\$ 25.464,00	R\$ 101.856,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO	44413680000140-1-000017/2024	11/06/2024	R\$ 25.650,00
2	MINISTERIO DA FAZENDA	00394460000141-1-000554/2024	16/05/2024	R\$ 25.248,00
3	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS CRF/GO	01586122000174-1-000001/2024	18/04/2024	R\$ 25.494,00
Valor Unitário				R\$ 25.464,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.494,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.464,00

Valor Global:	R\$ 101.856,00
---------------	----------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: Contratação de empresa com fornecimento de serviço de Coquetel (serviço volante) , com uma estimativa de 200 convidados, com duração de 04 horas

Preço Estimado: R\$ 25.464,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25.464,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.464,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Horas	Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com um a estimativa de 200 convidados.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 25.650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO	Data:	11/06/2024 09:00
Objeto:	Contratação de serviços de Buffet	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Buffet - Buffet	SRP:	SIM
CatSer:	12807 - Buffet	Identificação:	44413680000140-1-000017/2024
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	8
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.472.572/0001-85 *VENCEDOR*	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 25.650,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477
	Nome de Contato:	Telefone:
	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133
	Email:	andrea@sbancodeprojetos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 25.248,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

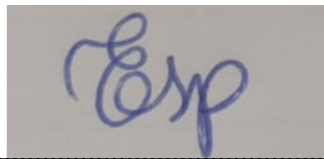
Órgão:	MINISTERIO DA FAZENDA	Data:	16/05/2024 09:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para fornecimento de alimentação (Coffee Break) e aluguel de toalhas de mesas, e demais equipamentos e serviços necessários para a realização da Reunião Aduaneira de Alinhamento Estratégico-RAAE/2024, no Auditório do Edifício Sede da Superintendência da Receita Federal do Brasil de Salvador - SRRF05.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Buffet - Buffet	SRP:	NÃO
CatSer:	12807 - Buffet	Identificação:	00394460000141-1-000554/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.858.075/0001-20 *VENCEDOR*	STARTUP PRODUCAO MUSICAL EIRELI	R\$ 25.248,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	RUA MIGUEL CALMON, 63
	Telefone:	Email:
	(71) 8689-0584	rafaela.adm.licita@gmail.com



Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS CRF/GO	Data: 18/04/2024 07:59
Objeto: Contratação de serviços de buffet para a solenidade de entrega da comenda do mérito farmacêutico no dia 13 de maio de 2024 na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Goiânia-GO.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Buffet - Buffet	SRP: NÃO
CatSer: 12807 - Buffet	Identificação: 01586122000174-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 19/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.739.136/0001-59 *VENCEDOR*	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	R\$ 25.494,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QNN 8 CONJUNTO F, 25
	Telefone: (61) 9854-0285	Email: dayaamartins@gmail.com



Assinatura
Elizangela Schmidt Pereira 06/09/2024





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/09/2024 09:52:00

Acessar a fonte [aqui](#)



ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2024, Processo Administrativo Nº 0028/2024:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a contratação de empresa proprietária ou com titularidade exclusiva de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço, com fornecimento de serviço de coquetel (serviço volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 convidados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa para realização do evento da Solenidade, com duração de 4h.	Horas	4	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]

A proposta é de R\$ ____ **(Inserir valor por extenso)**, válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente Dispensa Eletrônica e atendemos a todas as exigências nele contidas.
2. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
3. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
4. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Município-UF, ____ de ____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.567/0001-76, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: ***.093.107-**, e, do outro lado, a empresa (inserir), inscrita no CNPJ Nº (inserir), sediada na (inserir endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr(a). (inserir), CPF: (inserir), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº XXXX/2024**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO DE SERVIÇOS**, conduzido sob o Pregão Eletrônico **90008/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa proprietária ou com titularidade exclusiva de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço, com fornecimento de serviço de coquetel (serviço volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 (duzentos) convidados.

Item	Especificação	Catser	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa para realização do evento da Solenidade, com duração de 4h.	12807	Horas	4	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]

- 1.1. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

2. Trata-se de contratação única, sem prorrogação, cuja vigência inicia-se no dia **06 de outubro de 2024** a **20 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na contratação de empresa **proprietária** ou com **titularidade exclusiva** de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, e que seja **diretamente responsável pela organização e execução** do evento no referido espaço.
- 4.2. A empresa é responsável pelo pagamento da(s) subcontratada(s) e pelo gerenciamento para a perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de **R\$ (inserir) (...)**.
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.3. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
 - 6.3.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.
 - 6.3.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
 - 6.3.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 6.4. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.
 - 6.4.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
- 6.5. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
 - 6.5.1. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
- 6.6. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correio.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.6.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, que foi estipulado em **xx/xx/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:
 - 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9. São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos:
 - 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)**

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.17. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.18. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.19. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

9.21. Obrigações pertinentes à LGPD

- 9.21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

10. Da garantia e da análise de riscos:
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 10.2. A análise de riscos encontra-se em anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 11.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 11.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.1.4. **Multa:**
 - 11.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 11.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 11.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.
- 11.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 11.1.4.7. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

TABELA 1

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

TABELA 2

Item	Ocorrências	Pontos
01	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, em meio eletrônico e, se solicitado pela Administração, em meio físico, incluindo detalhamento do serviço prestado, especificando todos os tributos, encargos e descontos (se for o caso), entre outras observações pertinentes, conforme preços contratados no processo licitatório (prazo para regularização 10 (dez) dias).	2
02	Não executar os serviços conforme especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e do conteúdo da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das rotinas de serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.	3

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

03	Deixar de corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais impróprios.	3
04	Não apresentar Certidões Negativas atualizadas de regularidade fiscal e/ou jurídica, quando do envio das notas fiscal faturas para pagamento (prazo de regularização 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração)	1
05	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários (por evento)	1
06	Deixar de apresentar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.	1
07	Deixar de fornecer o número do telefone para contato pela CONTRATANTE.	1
08	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no contrato e documentos vinculados, não especificado nesta tabela.	1
09	Deixar de entregar/implantar o serviço dentro do prazo previsto	3

- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, na conta **6.2.2.1.1.01.04.04.004.103 - Despesas com Eventos**.
- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória - ES, xx de mês de 2024.

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: (inserir)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Contratação de empresa proprietária ou com titularidade exclusiva de espaço físico destinado à realização do evento de solenidade, e que seja diretamente responsável pela organização e execução do evento no referido espaço, com fornecimento de serviço de coquetel (serviço volante) com sobremesa e bebidas (sem álcool), decoração, música e infraestrutura para a realização da Solenidade em comemoração ao dia do Cirurgião-Dentista, a ser realizada em Vitória-ES, no dia 24/10/2024, das 19:30 às 23:30 horas, com uma estimativa de 200 (duzentos) convidados.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
---------------------------	-----------------------

Valor Total (R\$): 101.856,00

Unidade de Fornecimento: H

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (4)